



Câmara Municipal de Timóteo

LEI Nº 3.909, DE 22 DE MAIO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º . Fica instituída no Município de Timóteo a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º . A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade, no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º . No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar um calendário de atividades, a serem desenvolvidas durante a semana.

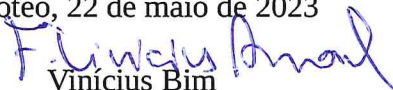
Parágrafo único . O Poder Executivo, por meio das Secretaria de Saúde, Secretaria de Comunicação e outros segmentos, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 4º . A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta Lei, será incluída no Calendário Oficial do Município e realizada anualmente.

Art. 5º . As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 22 de maio de 2023


Vinícius Bim

1º Vice-Presidente


Raimundo Nonato

1º Secretário